



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Brasília/DF, CEP 70170-900
 Telefone: (61) 2030-6033 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

EDITAL Nº 04/2018

Processo nº 09100.000081/2018-21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

PROCESSO FUNAG N.º 09100.000081/2018-21

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Grupo/itens - Sistema de Registro de Preços**

Data: **29/05/2018**

Horário: **10h**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração e Finanças, Divisão de Administração, mediante o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria n.º 20, de 02 de maio de 2018, auxiliado (a) pela equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá a IN SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, a IN SLTI nº 03, de 20 de abril de 2017, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Este Edital atende às determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha Estimativa de Custos

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Conformidade dos Cartuchos

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII: Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo X: Minuta - Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem às exigências quanto à documentação constante deste Edital, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

2.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá a licitante interessada em participar do pregão, credenciar-se no SICAF.

3.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2. Os produtos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);

4.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.6. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.7. Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.8. Que se respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.9. Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.4. Deve-se observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.5. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a FUNAG e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **Anexo IX**.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das **08h do dia 17 de maio de 2018 às 09h59 min. do dia 29 de maio de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4.1. Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.

5.5. As licitantes que participarem do certame deverão estar cientes que:

5.5.1. O lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2. Nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

5.5.3. A apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis, que apresentem preços acima do valor estimado pela Administração ou que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

5.7. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e seus Anexos.

5.8. Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da **Planilha de Custos Estimativa, Anexo II** do presente Edital.

5.8.1. ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação;

5.8.2. no caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

5.9. O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade total estimada dos materiais previstos para o Grupo/Itens.

5.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no **item 13** deste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 4/2018**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.
- 6.2. Incumbirá às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para os Grupos/Itens.
- 7.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ofertado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Demonstração/Amostra:
- 8.1.1. o pregoeiro irá solicitar ao Licitante o envio de uma unidade (amostra) de cada um dos itens de 1 a 8, conforme descrições contidas no **subitem 3.1** do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 8.1.2. as amostras deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro na Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF;
- 8.1.3. as amostras deverão ser entregues no endereço e prazo acima determinados, sob pena de desclassificação e sanções administrativas conforme **item 13** deste Edital;
- 8.1.4. todos os cartuchos/cilindros deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados, pirateados e/ou recarregados, entregues nestas condições a licitante estará sujeita a sanções administrativas conforme **item 13** deste Edital;
- 8.1.5. na análise da amostra, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência;
- 8.1.6. os testes de aprovação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente;
- 8.1.7. as amostras aprovadas serão encaminhadas ao Setor de Almoxarifado e poderão ser descontadas do quantitativo da entrega definitiva dos produtos, quando os testes de aprovação consumir até 25% da capacidade da amostra. Caso contrário, as amostras serão devolvidas às licitantes vencedoras;
- 8.1.8. as amostras reprovadas ficarão à disposição das licitantes no Núcleo de Licitação e Compras, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial encaminhada à licitante informando a não aprovação. Findo esse prazo, a CONTRATANTE poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier;
- 8.1.9. Os cartuchos devem ser obrigatoriamente originais, contendo todas as especificações exigidas pelo fabricante das impressoras da marca Kyocera modelo M5521CDN para os itens de 1 a 4 e da marca Brother MFC-9460 para os itens de 5 a 8.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá formular e enviar a Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto e atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), sob pena de desclassificação e sanções administrativas, conforme **item 13** deste Edital.
- 9.1.1. a Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacao@funag.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) **2030-9125**, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes;
- 9.1.2. o valor total da proposta deverá compreender o custo total para cada grupo/item, considerando o quantitativo total, suas particularidades e a localidade a qual se destina;
- 9.1.3. dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem no chat, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 9.2. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 9.3. Para análise da aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro verificará os critérios dispostos no Termo de Referência, **Anexo I**, procedendo com a desclassificação da licitante em caso de proposta em desacordo com as especificações requeridas.
- 9.4. Para efeito de julgamento das propostas da presente licitação, do tipo menor Preço Por Grupo/Item, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 9.4.1. será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6. Ocorrendo a situação referida no **item 9.5**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.
- 9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada.

9.7.1. caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.

9.8. Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante que efetuou o menor lance, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), sob pena de desclassificação e sanções administrativas, conforme item 13 deste Edital. A documentação digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacao@funag.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 2030-9125, somente nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, devendo, posteriormente, entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis no endereço: Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, CEP: 70.170-900.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.3. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 9.5 do presente Edital.

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.3. Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.4.1.5. Documento de Identidade do Representante Legal da empresa;

a) Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar Procução dando-lhe poderes para assinar o Contrato, com autenticação em cartório.

10.4.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.4.4. AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:
- 10.4.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 10.4.4.2. O atestado/declaração deverá:
- a) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) ser em nome da licitante;
- c) constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) relacionar os materiais;
- e) conter o período do contrato;
- f) estar assinado, e constar o nome, cargo do responsável pela informação.

10.4.4.3. Havendo necessidade de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante ou ao Órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1. A licitante deverá apresentar, via sistema Comprasnet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS CARTUCHOS, ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES, ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA, ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

10.5.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

11. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DECRETO N.º 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007:

11.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

11.3. Relativamente ao empate para a modalidade "Pregão" de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.5. Para viabilizar o procedimento referido no **item 11.4**, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.6. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final o desempate.

11.7. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

11.8. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, mediante, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

12.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

12.3.1. no caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;

12.3.2. deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

12.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da contratada junto à Fundação Alexandre de Gusmão.

12.5.1. caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5.2. o valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

12.6.1. multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;

12.6.2. multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

12.6.3. cobrança indevida.

12.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN Nº4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013.

12.7.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

12.7.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

12.7.3. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

13.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

13.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do **subitem 13.2**.

13.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste **subitem 13.2**, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista **subitem 13.2.2.4** cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

13.2.6. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

13.2.7. em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

13.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;

13.2.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. Homologado o resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, mediante aviso de recebimento (AR), sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

14.3. O prazo estabelecido anteriormente para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

14.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.6.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.6.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

15.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à Ata de Registro de Preços, mediante autorização da FUNAG.

15.1.1. As solicitações deverão ser realizadas por meio de Ofício, direcionado ao Núcleo de Licitação e Compras - NLC, as quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@funag.gov.br. Sugerimos que, previamente ao envio, se estabeleça contato por meio de telefone (61) 2030-9577, visando otimizar o processo.

15.2. Após a autorização da FUNAG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos materiais solicitados em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22 § 6º, do Decreto n.º 7.892/2013).

15.3. Serão admitidas adesões até 05 (cinco) vezes a quantidade do item registrado para a FUNAG e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, do Decreto n.º 7.892/2013).

15.4. Cada Órgão ou entidade não participante poderá aderir a, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata para a FUNAG e Órgão participantes (art. 22, § 3º, do Decreto n.º 7.892/2013).

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade corona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a FUNAG e os Órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013).

16. DA INCLUSÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

16.1. Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).

16.2. Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet.

16.2.1. tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para

assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço.

16.2.2. apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e conseqüente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

16.3. A consignação em ata dos preços cotados pelos licitantes o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art. 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funag.gov.br, pelo fax 61 2030 9125, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço para entrega de impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, Brasília – DF, horário 09h às 17h.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.

18.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

18.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG na Esplanada dos Ministérios, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Brasília – DF (Ministério das Relações Exteriores), em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17 horas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 244001/24290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 07573205723670001

Elemento de Despesa: 339030

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o **Anexo V** do presente Edital.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.7. O foro para dirimir os possíveis litígios, que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

20.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação e Compras (NLC) da Fundação Alexandre de Gusmão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP: 70.170-900, Brasília/DF ou pelo telefone (61) 2030-9577 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: licitacao@funag.gov.br.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Hugo Martins Melo
Pregoeiro

ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 desse Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O desempenho das atividades da FUNAG exigem um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a gestão de estoques de todas as classes de suprimentos, sendo necessário mantê-los em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os suprimentos de informática, objeto desse Termo, serão destinados à reposição do estoque do almoxarifado da FUNAG.

2.2. O presente Pregão será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades da FUNAG, nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: material de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e a necessidade de entregas parceladas.

2.3. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços e, em função da similaridade dos itens, optou-se por agrupá-los, formando grupos. Tendo como justificativa propiciar maior eficiência da capacidade administrativa e operacional da Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. A empresa interessada em fornecer os materiais deverá atentar-se às especificações e quantitativos abaixo especificados:

Grupo	Itens	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima
01	01	TONER PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232K, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	10
	02	TONER AZUL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232C, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2
	03	TONER VERMELHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232M, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2
	04	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232Y, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2
02	05	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315BK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA Catmat 406360	Unidade	2	20
	06	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315C, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO Catmat 406361	Unidade	2	15
	07	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315M, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA Catmat 406362	Unidade	2	15
	08	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315Y, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA Catmat 406363	Unidade	2	15
Itens	Especificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	
09	DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE DE 2T (TERABYTE) DO TIPO SATA III, TAMANHO 3,5", VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE 7200 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), COM PELO MENOS 64MB (MEGABYTE) DE CACHE, COM INTERFACE SATA 6GB/S (GIGABYTE POR SEGUNDO).	Unidade	2	6	
10	CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA FULL HD 1080P (30 FPS) COM RECURSOS PARA CHAMADAS DE VÍDEO, CÂMERA, VIVA-VOZ, COM CAMPO MÍNIMO DE 78°, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8GB; TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS DE ZOOM, VOLUME, ÁUDIO MUDO, ATENDER/DESLIGAR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, FACETIME, GOOGLE HANGOUTS, VIDEO CHAT E SKYPE. DEVERÁ DISPOR DE CONEXÃO USB 2.0. CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	1	1	
11	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, CONEXÃO USB 2.0, CABO COM EXTENSÃO DE 1,5 METROS, COM ALMOFADAS AURICULARES DE COURO ARTIFICIAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS E FONES DE OUVIDO CONFORTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 100MW, AJUSTE DE ALTURA DE ARCO DE CABEÇA, HASTE DO MICROFONE AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Unidade	1	2	

3.2. Todos os cartuchos dos itens de 1 a 8 deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos cartuchos remanufaturados, reconicionados, não original e/ou recarregados.

3.3. Os cartuchos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

3.4. Caso seja descontinuada a fabricação dos suprimentos, a licitante vencedora deverá fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus para a CONTRATADA.

3.5. Para os itens de 1 a 8, os produtos devem ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, por se tratar de impressora Multifuncional Marca Kyocera modelo M5521CDN e Brother MFC-9460 que estão dentro do prazo de garantia.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Demonstração/Amostra:

4.1.1. o pregoeiro irá solicitar ao Licitante o envio de uma unidade (amostra) de cada um dos itens de 1 a 8, conforme descrições contidas no **subitem 3.1.** deste Termo de Referência;

4.1.2. as amostras deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, na Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF;

4.1.3. as amostras deverão ser entregues no endereço e prazo acima determinados, sob pena de desclassificação e sanções administrativas conforme **item 17** deste Termo de Referência;

4.1.4. todos os cartuchos/cilindros deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos cartuchos remanufaturados, reconicionados, pirateados e/ou recarregados, entregues nestas condições a licitante estará sujeita a sanções administrativas conforme **item 17** deste Termo de Referência;

4.1.5. na análise da amostra, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados neste Termo de Referência;

4.1.6. os testes de aprovação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente;

4.1.7. as amostras aprovadas serão encaminhadas ao Setor de Almoxarifado e poderão ser descontadas do quantitativo da entrega definitiva dos produtos, quando os testes de aprovação consumir até 25% da capacidade da amostra. Caso contrário, as amostras serão devolvidas às licitantes vencedoras;

4.1.8. as amostras reprovadas ficarão à disposição das licitantes no Núcleo de Licitação e Compras - NLC, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial encaminhada à licitante informando a não aprovação. Findo esse prazo, a CONTRATANTE poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado, com base no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a partir da qual foram fixados como critério de aceitabilidade da proposta de preço os valores máximos expressos em reais, conforme Quadro descrito no **item 15.1.**, ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da empresa.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais será feita, na sede da Fundação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, (do Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, de 9h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, (entrada pelo Anexo I do MRE).

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA está obrigada a cumprir os seguintes prazos:

7.1.1. entregar os materiais até no máximo 15 (dias) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo NLC em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática - NTII, da seguinte forma:

8.1.1. provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

8.1.2. definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

8.2. A entrega dos materiais e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos produtos importados, bem como da quitação dos tributos de importação, as quais serão apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Independente do volume demandado pela Contratante, cada unidade de fornecimento será analisada e aceita da seguinte forma:

9.1.1. serão observadas as condições internas e externas das embalagens;

9.1.2. as embalagens deverão apresentar texto em português e todas as informações devem estar de acordo com o suprimento da embalagem;

9.1.2.1. serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria embalagem, com a tradução se estiver escrito em outra língua.

9.1.3. os suprimentos/materiais devem vir lacrados e acomodados com suporte de plástico ou outro material que o impeça de ficar solto na embalagem. Devendo ainda apresentar lacres e/ou película de proteção;

9.1.4. os suprimentos/materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, lacradas, contendo nitidamente marca, fabricante, procedência, prazo de validade e referência do suprimento;

9.1.5. não serão admitidos cartuchos com sinais de vazamento e/ou reutilização/reaproveitamento da carcaça. Não se admitindo, ainda, indício de tentativa de desconfiguração da inscrição indicativa do suprimento original;

9.1.6. na identificação da carcaça deverá constar a referência do suprimento;

9.1.7. Será observada a limpeza das engrenagens dos suprimentos a fim de constatar que não houve utilização prévia;

9.1.8. Os cartuchos/materiais deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

9.1.9. para o recebimento definitivo, o suprimento deverá ser devidamente reconhecido pela impressora.

9.1.10. os cartuchos devem ser obrigatoriamente originais, contendo todas as especificações exigidas pelo fabricante das impressoras da marca Kyocera modelo M5521CDN para os itens de 1 a 4 e da marca Brother MFC-9460 para os itens de 5 a 8.

9.2. A Licitante será imediatamente notificada caso forneça cartuchos com defeitos, como: vazamento, ressecamento da tinta e falhas de impressão, incluindo problemas de tonalidade e manchas na impressão. Devendo ainda nesses casos substituir por sua conta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados.

9.3. A Licitante fornecedora sujeitar-se-á às penalidades, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como dos prazos estabelecidos.

10. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. A garantia e a validade dos materiais, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do material.

10.2. A garantia também compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os suprimentos/materiais que forem identificados com defeitos, desconformes com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga.

10.3. Cabe à CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE, o valor dos danos eventualmente causados em decorrência da utilização dos produtos defeituosos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data a partir de sua assinatura.

12. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DA ATA

12.1. A Contratante será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, para o Registro de Preços, bem como do gerenciamento da Ata dele decorrente.

12.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a mencionada Ata e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, bem como decidir os procedimentos necessários para à regularização das falhas e/ou defeitos observados.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar ao NLC da FUNAG, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

13.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

13.6. Manter, durante todo o prazo da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.

14.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

14.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para aquisição total dos materiais é de R\$ 40.348,16 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais, e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo.

Grupo	Itens	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
01	01	TONER PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232K, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	10	469,19	4.691,90
	02	TONER AZUL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232C, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2	557,10	1.114,20
	03	TONER VERMELHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO	Unidade	1	2	562,19	1.124,38

	M5521CDN, REF. TK-5232M, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.					
04	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232Y, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2	566,35	1.132,70
02	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315BK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA Catmat 406360	Unidade	2	20	421,83	8.436,60
	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315C, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO Catmat 406361	Unidade	2	15	446,00	6.690,00
	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315M, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA Catmat 406362	Unidade	2	15	441,83	6.627,45
	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315Y, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA Catmat 406363	Unidade	2	15	446,00	6.690,00
Itens	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
09	DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE DE 2T (TERABYTE) DO TIPO SATA III, TAMANHO 3,5", VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE 7200 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), COM PELO MENOS 64MB (MEGABYTE) DE CACHE, COM INTERFACE SATA 6GB/S (GIGABYTE POR SEGUNDO).	Unidade	2	6	355,67	2.134,02
10	CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA FULL HD 1080P (30 FPS) COM RECURSOS PARA CHAMADAS DE VÍDEO, CÂMERA, VIVA-VOZ, COM CAMPO MÍNIMO DE 78°, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8GB; TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS DE ZOOM, VOLUME, ÁUDIO MUDO, ATENDER/DESLIGAR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, FACETIME, GOOGLE HANGOUTS, VIDEO CHAT E SKYPE. DEVERÁ DISPOR DE CONEXÃO USB 2. CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	1	1	1.602,47	1.602,47
11	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, CONEXÃO USB 2.0, CABO COM EXTENSÃO DE 1,5 METROS, COM ALMOFADAS AURICULARES DE COURO ARTIFICIAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS E FONES DE OUVIDO CONFORTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 100MW, AJUSTE DE ALTURA DE ARCO DE CABEÇA, HASTE DO MICROFONE AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Unidade	1	2	52,22	104,44
TOTAL ESTIMADO R\$					40.348,16	

15.2. os exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entrega e aprovação dos materiais pelo setor competente, mediante, após a aceitação da fatura e ateste do servidor público e após consulta junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93 e a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura.

16.3. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

16.3.1. no caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será iniciado a partir da data da reapresentação documento corrigido;

16.3.2. deverá constar na nota fiscal/fatura o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

16.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor da penalidade será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA junto à Fundação Alexandre de Gusmão.

16.5.1. caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.5.2. o valor da multa poderá ainda ser pago pela CONTRATADA por meio de recolhimento à conta da União com emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.

16.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito e a qualquer tempo:

16.6.1. multas impostas pela Fundação Alexandre de Gusmão;

16.6.2. multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

16.6.3. cobrança indevida.

16.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos da IN N°4/SLTI - MPOG, de 15 de outubro de 2013.

16.7.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. A critério da Administração esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

16.7.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

16.7.3. persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10, do Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

16.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à FUNAG quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa:

17.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

17.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

17.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

17.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

17.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a CONTRATADA desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

17.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item 17.2.2.1.

17.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 17.2, à CONTRATADA é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no item 17.2.2.4, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

17.2.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

17.2.7. Em atendimento ao art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

17.2.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o conseqüente descredenciamento no SICAF e;

17.2.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Certame e das demais cominações legais.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Grupo	Itens	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
01	01	TONER PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232K, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	10	469,19	4.691,90
	02	TONER AZUL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232C, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2	557,10	1.114,20
	03	TONER VERMELHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232M, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2	562,19	1.124,38
	04	TONER AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA KYOCERA, MODELO M5521CDN, REF. TK-5232Y, CAPACIDADE PARA ATÉ 2.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	1	2	566,35	1.132,70
02	05	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315BK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA Catmat 406360	Unidade	2	20	421,83	8.436,60
	06	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315C, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO Catmat 406361	Unidade	2	15	446,00	6.690,00
	07	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315M, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA Catmat 406362	Unidade	2	15	441,83	6.627,45
	08	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-315Y, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA Catmat 406363	Unidade	2	15	446,00	6.690,00
Itens	Especificação		Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
09	DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE DE 2T (TERABYTE) DO TIPO SATA III, TAMANHO 3,5", VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE 7200 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), COM PELO MENOS 64MB (MEGABYTE) DE CACHE, COM INTERFACE SATA 6GB/S (GIGABYTE POR SEGUNDO).		Unidade	2	6	355,67	2.134,02
10	CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA FULL HD 1080P (30 FPS) COM RECURSOS PARA CHAMADAS DE VÍDEO, CÂMERA, VIVA-VOZ, COM CAMPO MÍNIMO DE 78°, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8GB; TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS DE ZOOM, VOLUME, ÁUDIO MUDO, ATENDER/DESLIGAR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, FACETIME, GOOGLE HANGOUTS, VIDEO CHAT E SKYPE. DEVERÁ DISPOR DE CONEXÃO USB 2. CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	1	1	1.602,47	1.602,47
11	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, CONEXÃO USB 2.0, CABO COM EXTENSÃO DE 1,5 METROS, COM ALMOFADAS AURICULARES DE COURO ARTIFICIAL, ALÇAS AJUSTÁVEIS E FONES DE OUVIDO CONFORTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 100MW, AJUSTE DE ALTURA DE ARCO DE CABEÇA, HASTE DO MICROFONE AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR.		Unidade	1	2	52,22	104,44
TOTAL ESTIMADO R\$						40.348,16	

ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

Grupo	Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01				
	02				

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(CIDADE), ____ de ____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS CARTUCHOS

Declaramos que todos os consumíveis propostos relativos às impressoras não são de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, recarga ou reutilização de carcaças, inclusive de peças. Atestamos também que a qualidade e o rendimento estão em consonância com as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e garantimos o perfeito funcionamento nos modelos de impressoras para as quais se destinam.

(CIDADE), ____ de ____ de 2018.

ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), ____ de ____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE), ____ de ____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que a cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA) - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CIDADE), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do declarante)

(NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão nº XXX/20XX UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº XXX/20XX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/20XX, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE), ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)

(identificação completa do representante legal)

ANEXO IX, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO X, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2018

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/201XX

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco H, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP 70170-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.488.620/001-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora XXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º xxx.xxx SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, nomeada pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, residente e domiciliada em Brasília (DF), e a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX(UF), CEP: XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º XXXXXX/XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000XXX/20XX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s) como melhor lance, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º 09100.000081/2018-21.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01				
	02				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º 4/2018 e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA

5.1. A FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata.

5.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no Núcleo de Licitação e Compras da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pela Solicitação de Demanda e do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2018**;

6.1.1. a entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.

6.2. O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;

6.2.1. em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando negociar para redução de preços e sua adequação aos preços praticados pelo mercado.

7.4. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.

7.5. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando for confirmando e fundamentados os motivos, bem como apresentar as comprovações dos motivos alegados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de material;

7.6.2. convocar o(s) fornecedor(es) na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a contratação em condições mais vantajosas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

8.1.4. por razões de interesse público;

8.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. No fornecimento do material serão observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 4/2018 e seus anexos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Todos os materiais serão solicitados pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG por solicitação de demanda numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.9.0.1. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

13.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

13.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 13.2.

13.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 13.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

13.2.6. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

13.2.7. em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

13.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;

13.2.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 4/2018, seus anexos e a proposta vencedora.

14.2. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília (DF).

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), de de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Martins Melo, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006528** e o código CRC **B1003259**.